

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
ATO Nº 053/2012 – PGJ, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2012
(PROTOCOLADO Nº 98.064/08)

Revogado pela [Resolução nº 1.742/2023-PGJ, de 07/12/2023](#).

Homologa a modificação das atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Fernandópolis. (EMENTA ELABORADA)

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, homologa a modificação das atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FERNANDÓPOLIS, aprovada pelo Órgão Especial do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, em reunião realizada no dia 21 de novembro de 2012 (artigos 22, inciso XX, e 23 da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público de São Paulo - [Lei Complementar Estadual nº 734, de 26 de novembro de 1993](#)), de acordo com a proposta de fls. 107/112, constante dos autos do protocolado nº 98.064/08, com a seguinte redação:

I. 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA

- a)** Feitos criminais de finais 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 0 da 2ª Vara Criminal, e suas respectivas audiências;
- b)** Feitos de competência do Tribunal do Júri da 2ª Vara, desde o inquérito policial até decisão transitada em julgado (inclusive atuação em Plenários);
- c)** Corregedoria da Polícia Judiciária (DIG- Delegacia de Investigações Gerais, DISE - Delegacia de Investigação sobre Entorpecentes);
- d)** Atendimento ao público.

II. 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA

- a)** Feitos da 2ª Vara Cível, e suas respectivas audiências;
- b)** Feitos cíveis de final par da Vara do Juizado Especial, e suas respectivas audiências;
- c)** Meio Ambiente, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- d)** Habitação e Urbanismo, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- e)** Direitos Humanos com abrangência na defesa do Idoso, da Pessoa com Deficiência e Saúde Pública, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- f)** Fundações, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- g)** Corregedoria dos Registros Públicos;
- h)** Infância e Juventude, compreendendo crianças e adolescentes em situação de risco, infratores interesses difusos, inclusive as ações civis públicas distribuídas;
- i)** Atendimento ao público.

III. 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA

- a) Feitos criminais da Vara do Juizado Especial, e suas respectivas audiências;
- b) Feitos criminais de finais 1 e 2 da 1ª Vara Criminal, e suas respectivas audiências;
- c) Feitos criminais de finais 1 e 2 da 2ª Vara Criminal, e suas respectivas audiências;
- d) Execuções Criminais;
- e) Corregedoria dos Presídios;
- f) Corregedoria da Polícia Judiciária (excetuadas as visitas das Delegacias atribuídas ao 1º e 4º Promotores de Justiça);
- g) Atendimento ao Público.

IV. 4º PROMOTOR DE JUSTIÇA

- a) Feitos criminais de finais 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 0 da 1ª Vara Criminal, e suas respectivas audiências;
- b) Feitos de competência do Tribunal do Júri da 1ª Vara, desde o inquérito policial até decisão transitada em julgado (inclusive atuação em Plenários);
- c) Corregedoria da Polícia Judiciária (DDM - Delegacia de Defesa da Mulher de Fernandópolis e Delegacias de Polícia dos municípios de Macedônia e Pedranópolis);
- d) Atendimento ao público.

V. 5º PROMOTOR DE JUSTIÇA

- a) Feitos da 1ª Vara Cível, e suas respectivas audiências;
- b) Feitos da 3ª Vara Cível, e suas respectivas audiências;
- c) Feitos cíveis de final ímpar da Vara do Juizado Especial, e suas respectivas audiências;
- d) Cidadania, incluindo a repressão aos atos de improbidade e a defesa do patrimônio público, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- e) Consumidor, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- f) Acidentes do Trabalho, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- g) Atendimento ao público.

OBSERVAÇÃO:

O atendimento ao público será realizado conforme escala elaborada na Promotoria de Justiça.

Publicado em: [Diário Oficial: Poder Executivo - Seção I, São Paulo, v.122, n. 220, p.91, de 24 de novembro de 2012.](#)

Formatado por dadb